

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

CREDENCIAMENTO N ° 01/2026

O IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 86.754.348/0001-90, com sede na Praça João Pinheiro, nº 229, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-001, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de credenciamento de instituições financeiras e demais entidades autorizadas pelos órgãos reguladores competentes, destinado à formação de cadastro de instituições aptas a operar, prestar serviços ou participar de operações relacionadas à aplicação dos recursos administrados pelo RPPS, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente procedimento será realizado com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber ao procedimento de credenciamento, bem como na Lei Federal nº 9.717/1998, na Resolução CMN nº 5.272/2025, na Portaria MTP nº 1.467/2022, com suas alterações posteriores, na Política de Investimentos do IPREM e nas demais normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social e ao Sistema Financeiro Nacional.

O credenciamento observará, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, governança, segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, motivação, adequação à natureza das obrigações previdenciárias e prudência na gestão dos recursos públicos.

O credenciamento constitui procedimento prévio de habilitação e avaliação das instituições interessadas, não gerando, por si só, direito à realização de aplicações financeiras, contratação, celebração de operações, manutenção de recursos, exclusividade ou qualquer garantia de alocação de recursos pelo IPREM.

A eventual aplicação dos recursos previdenciários dependerá de decisão específica do IPREM, observada a legislação vigente, a Política de Investimentos, os limites e condições estabelecidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025, os critérios internos de análise e seleção de investimentos e as deliberações das instâncias competentes do Instituto.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento prévio de instituições financeiras e demais pessoas jurídicas autorizadas pelos órgãos reguladores competentes, aptas a prestar serviços ou participar de operações relacionadas à gestão, administração, distribuição, intermediação, custódia e demais atividades vinculadas à aplicação dos recursos administrados pelo Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, observadas as disposições da Resolução CMN nº 5.272/2025, da Portaria MTP nº 1.467/2022, da Política de Investimentos do IPREM e das demais normas aplicáveis.

1.2. O credenciamento compreenderá, conforme a natureza da atividade exercida e observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis:

I – administradores e gestores de fundos de investimento;

II – instituições financeiras bancárias responsáveis pela administração de carteira de valores mobiliários, inclusive carteiras administradas ou mistas, quando aplicável;

III – instituições financeiras responsáveis pela intermediação das operações de compra e venda de ativos financeiros;

IV – instituições responsáveis pela prestação dos serviços de custódia, quando contratados pelo IPREM;

V – instituições ou entidades responsáveis pela distribuição de produtos de investimento, quando aplicável;

VI - instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros de renda fixa passíveis de aplicação pelos recursos do RPPS;

VII – demais prestadores de serviços ou instituições cuja participação no processo de investimento esteja sujeita ao prévio credenciamento, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

1.3. O credenciamento constitui requisito prévio para a realização das operações ou aplicações abrangidas por este Edital, quando exigido pela regulamentação vigente, não gerando qualquer obrigação ao IPREM de realizar investimentos, contratar serviços, celebrar operações, manter recursos aplicados ou estabelecer relacionamento comercial com a instituição credenciada.

1.4. A instituição credenciada poderá participar dos processos de análise e seleção de investimentos do IPREM, observados, em cada caso, a legislação vigente, a Política de Investimentos, os limites e condições estabelecidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025, os critérios internos do Instituto e as deliberações das instâncias competentes.

1.5. O credenciamento da instituição não implica, automaticamente, o credenciamento, aprovação ou seleção de qualquer fundo de investimento, ativo financeiro, produto ou operação por ela administrado, gerido, distribuído, emitido ou intermediado, cuja análise deverá observar os requisitos específicos aplicáveis a cada investimento.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão requerer o credenciamento as instituições financeiras e demais pessoas jurídicas autorizadas a funcionar ou atuar pelos órgãos reguladores competentes, cuja natureza, objeto social e atividade sejam compatíveis com os serviços ou operações abrangidos pelo presente Edital e pela regulamentação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

2.2. O credenciamento observará, conforme a natureza da atividade exercida pela instituição, os requisitos estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, na Portaria MTP nº

1.467/2022, na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, do Banco Central do Brasil – BCB e demais normas aplicáveis.

2.3. As instituições financeiras participantes do processo de investimento dos recursos do IPREM deverão atender às condições prudenciais estabelecidas na Resolução CMN nº 5.272/2025, especialmente aquelas previstas no art. 21, § 2º, observada a natureza e a função desempenhada pela instituição no processo de investimento.

2.4. Para os casos em que a regulamentação exigir, a instituição deverá ser autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e classificada no segmento prudencial S1 ou S2, ou integrar conglomerado prudencial de instituição financeira classificada em um desses segmentos, na forma admitida pela Resolução CMN nº 5.272/2025.

2.5. A verificação do enquadramento prudencial da instituição será realizada mediante consulta às informações disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil, sem prejuízo da documentação e das demais informações exigidas no processo de credenciamento.

2.6. O atendimento ao requisito prudencial previsto neste item não dispensa a instituição do cumprimento dos demais requisitos estabelecidos neste Edital, na Política de Investimentos do IPREM, na Resolução CMN nº 5.272/2025 e nas demais normas aplicáveis.

2.7. Para fins de credenciamento, o IPREM realizará análise da instituição interessada considerando, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- I – histórico e experiência de atuação no mercado;
- II – volume de recursos sob gestão e/ou administração;
- III – solidez patrimonial e situação econômico-financeira;
- IV – exposição a risco reputacional;
- V – padrão ético de conduta;
- VI – aderência da rentabilidade dos produtos e serviços, quando aplicável, aos respectivos indicadores de desempenho;
- VII – regularidade perante os órgãos reguladores e autorreguladores competentes;
- VIII – estrutura de governança, controles internos e gerenciamento de riscos;
- IX – capacidade técnica e operacional compatível com os serviços prestados;
- X – qualidade da gestão e do ambiente de controle dos investimentos, quando aplicável; e
- XI – atendimento às demais condições e requisitos estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025 e nas normas aplicáveis.
- XII - observância dos critérios de credenciamento estabelecidos na Política de Investimentos do IPREM.

2.8. Na análise das instituições, o IPREM poderá utilizar informações públicas disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários, pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, por entidades autorreguladoras e por outras fontes oficiais ou de reconhecida confiabilidade, sem prejuízo da documentação apresentada pela instituição interessada.

2.9. A instituição deverá informar imediatamente ao IPREM qualquer alteração relevante em sua estrutura societária, situação econômico-financeira, autorização de funcionamento, classificação prudencial, quadro de administradores, sanções aplicadas por órgãos reguladores ou qualquer outro fato que possa influenciar sua habilitação ou permanência no credenciamento.

2.10. Estarão impedidas de participar do processo de credenciamento as instituições que:

I – estejam cumprindo penalidade de suspensão aplicada por órgão da Administração Pública ou por órgão regulador competente;

II – tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

III – estejam sob regime de intervenção, liquidação extrajudicial, falência, recuperação judicial, dissolução ou qualquer outra situação que comprometa sua capacidade operacional ou financeira;

IV – tenham perdido ou estejam com restrições quanto à autorização para funcionamento expedida pelos órgãos reguladores competentes;

V – deixem de atender aos requisitos previstos neste Edital ou na legislação aplicável.

2.11. A participação no presente credenciamento implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como a veracidade das informações e documentos apresentados, responsabilizando-se a instituição por sua autenticidade e atualização.

2.12. O credenciamento possui natureza estritamente cadastral e habilitatória, constituindo requisito para a eventual seleção de instituições aptas a operar com recursos do IPREM, não gerando qualquer direito à realização de investimentos, celebração de contratos ou manutenção de relacionamento comercial com o Instituto.

2.13. O credenciamento da instituição não implica, por si só, a habilitação ou autorização para aplicação dos recursos previdenciários em todos os produtos de investimento por ela administrados, geridos, distribuídos ou oferecidos, devendo cada aplicação ser precedida da análise de sua elegibilidade, enquadramento e aderência à legislação e regulamentação aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, à Política de Investimentos do IPREM e às demais normas pertinentes.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. A instituição interessada deverá apresentar requerimento de credenciamento acompanhado da documentação prevista neste Edital e no Anexo I – Relação de Documentos para Credenciamento, de acordo com a natureza da instituição e da atividade objeto do credenciamento.

3.2. A documentação apresentada deverá comprovar, conforme aplicável:

I - a constituição e regularidade jurídica da instituição;

II - a inscrição e regularidade perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III - a autorização ou registro para funcionamento e exercício da atividade perante o órgão regulador competente;

IV - a regularidade fiscal, trabalhista e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando exigível;

V - a regularidade perante os órgãos reguladores e autorreguladores competentes;

VI - a qualificação e experiência dos responsáveis pela administração, gestão ou execução dos serviços objeto do credenciamento, quando aplicável;

VII - a estrutura de governança, controles internos, gerenciamento de riscos e compliance, quando aplicável;

VIII - as informações necessárias à análise dos parâmetros previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025 e neste Edital; e

IX - os demais requisitos específicos relacionados à atividade exercida pela instituição.

3.3. No caso de administrador ou gestor de fundo de investimento, deverão ser apresentados, além dos documentos gerais, os documentos e informações necessários à verificação dos requisitos estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, especialmente aqueles relacionados à autorização para funcionamento, classificação prudencial, qualidade da gestão e do ambiente de controle de investimentos e participação de recursos de RPPS sob administração, conforme aplicável.

3.4. No caso de distribuidor, a instituição deverá apresentar documento que comprove sua autorização para distribuição dos produtos de investimento objeto do credenciamento, mediante contrato de distribuição, instrumento equivalente ou declaração emitida pelo administrador ou gestor responsável, quando aplicável.

3.5. No caso de instituição responsável pela intermediação de operações de compra e venda de ativos financeiros, deverá ser apresentada documentação que comprove sua autorização para o exercício da atividade e, quando aplicável, sua vinculação às instituições e mercados nos quais atuará em nome do IPREM.

3.6. No caso de custodiante, deverá ser apresentada documentação que comprove a autorização para o exercício da atividade de custódia e demais documentos necessários à avaliação de sua capacidade técnica e operacional.

3.7. O IPREM poderá solicitar documentos ou informações complementares sempre que necessários à análise do pedido de credenciamento, inclusive para comprovação de requisitos previstos na legislação ou esclarecimento de informações apresentadas pela instituição.

3.8. O IPREM poderá realizar diligências e consultas em bases de dados públicas dos órgãos reguladores, autorreguladores e demais entidades competentes, para fins de confirmação das informações apresentadas e avaliação da instituição.

3.9. Serão aceitos documentos emitidos e apresentados em formato eletrônico, desde que seja possível verificar sua autenticidade e integridade por meio eletrônico, junto ao órgão ou à entidade responsável por sua emissão.

3.10. Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação, observados os respectivos prazos de validade previstos em lei ou no próprio documento.

3.11. A ausência de documento obrigatório, a apresentação de documentação incompleta ou a existência de inconsistências poderão ensejar a solicitação de complementação, correção ou esclarecimentos, quando cabível, mediante indicação das pendências identificadas e fixação de prazo para atendimento, sem prejuízo do indeferimento do pedido quando não forem atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

3.12. A instituição interessada será responsável pela veracidade, autenticidade e atualização das informações e documentos apresentados, respondendo pelos efeitos decorrentes de eventual falsidade, omissão ou irregularidade, nos termos da legislação aplicável.

4. DO RECEBIMENTO E DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

4.1. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, mediante requerimento formal da instituição interessada, acompanhado da documentação exigida neste Edital e em seus Anexos.

4.2. O pedido de credenciamento deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, aos endereços oficiais indicados neste Edital, observados os requisitos de identificação do representante da instituição e de integridade, legibilidade e autenticidade dos documentos apresentados, dispensada a entrega de documentos físicos.

4.3. Recebido o pedido, o IPREM realizará a conferência da documentação apresentada, verificando sua completude e adequação aos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

4.4. A análise do pedido compreenderá, conforme a natureza da instituição:

I - análise documental e jurídica;

II - verificação da autorização ou registro perante os órgãos reguladores competentes;

III - análise técnica, operacional e prudencial;

IV - verificação dos requisitos estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025;

V - análise dos parâmetros de credenciamento previstos neste Edital;

VI - consulta a informações disponibilizadas por órgãos reguladores, autorreguladores e demais fontes oficiais ou de reconhecida confiabilidade; e

VII - realização de diligências, quando necessárias ao esclarecimento das informações apresentadas.

4.5. Caso sejam identificadas pendências, ausência de documentos ou necessidade de esclarecimentos, o IPREM poderá solicitar à instituição interessada a complementação ou correção da documentação, bem como informações adicionais necessárias à conclusão da análise.

4.6. A instituição será comunicada, preferencialmente por meio eletrônico, acerca da necessidade de complementação, correção ou esclarecimento, devendo atender à solicitação no prazo fixado pelo IPREM, considerando a natureza e a complexidade da pendência, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação, mediante justificativa e avaliação do Instituto.

4.7. O prazo estimado para conclusão da análise será de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da documentação completa, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, quando a complexidade da análise, a necessidade de diligências ou a obtenção de informações junto a órgãos reguladores ou terceiros assim exigir.

4.8. O prazo previsto no item anterior ficará suspenso durante o período em que a instituição estiver sendo solicitada a apresentar documentos, informações, correções ou esclarecimentos necessários à conclusão da análise.

4.9. A conclusão favorável da análise não produzirá efeitos de credenciamento até a respectiva formalização do Termo de Credenciamento.

4.10. O indeferimento do pedido não impede a apresentação de novo requerimento pela instituição, desde que corrigidas ou regularizadas as pendências que tenham fundamentado a decisão anterior.

4.11. O IPREM manterá registro dos pedidos de credenciamentos e dos respectivos Termos, para fins de controle, transparência, acompanhamento e fiscalização.

5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. Concluída a análise da documentação e verificadas as condições estabelecidas neste Edital e na regulamentação aplicável, o credenciamento será formalizado mediante a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, conforme o modelo oficial aplicável à natureza da atividade credenciada.

5.2. O Termo de credenciamento será assinado pelos responsáveis competentes do IPREM e pelo representante legal da instituição, constituindo o documento formal de registro do credenciamento.

5.3. O Termo de Credenciamento deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver alteração relevante nas informações, condições ou requisitos que fundamentaram o credenciamento, observada a regulamentação vigente.

5.4. A instituição credenciada deverá manter, durante todo o período de validade do credenciamento, as condições de regularidade e habilitação exigidas pela legislação aplicável e compatíveis com a atividade desempenhada.

5.5. A instituição deverá comunicar ao IPREM qualquer alteração relevante em sua situação cadastral, societária, regulatória, patrimonial, operacional ou em suas autorizações perante os órgãos competentes que possa afetar as condições consideradas no processo de credenciamento.

5.6. O IPREM poderá, a qualquer tempo, realizar nova análise da instituição credenciada, inclusive mediante solicitação de documentos, informações ou esclarecimentos, quando necessário para verificar a manutenção das condições do credenciamento ou o atendimento à regulamentação vigente.

5.7. O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado quando constatado o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, na regulamentação aplicável ou no respectivo Termo de Credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

5.8. O procedimento de credenciamento permanecerá aberto enquanto houver interesse do IPREM, podendo o Instituto promover alterações ou atualizações neste Edital quando necessárias à adequação às normas aplicáveis ou às suas necessidades institucionais, mediante a devida publicidade.

5.9. A manutenção do credenciamento não implica obrigação do IPREM de realizar investimentos, contratar serviços, manter recursos aplicados ou estabelecer qualquer relação comercial com a instituição credenciada.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A instituição participante estará sujeita às medidas administrativas e sanções previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

6.2. A apresentação de documentação falsa, a prestação de informações inverídicas ou a prática de qualquer ato que comprometa a regularidade do processo de credenciamento poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

6.3. A aplicação de eventual penalidade será precedida da devida apuração dos fatos, observada a legislação aplicável e a gravidade da conduta.

6.4. Sem prejuízo das penalidades cabíveis, o IPREM poderá suspender ou descredenciar a instituição, nas hipóteses previstas neste Edital e na regulamentação aplicável.

7. DO DESCRENCIAMENTO

7.1. O credenciamento poderá ser suspenso pelo IPREM, mediante decisão fundamentada, quando a instituição deixar de atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, na regulamentação aplicável ou no respectivo Termo de Credenciamento.

7.2. Poderão ensejar a suspensão ou o descredenciamento, conforme a situação:

I - perda, suspensão ou restrição da autorização necessária ao exercício das atividades relacionadas ao credenciamento;

II - descumprimento dos requisitos de regularidade, habilitação ou credenciamento estabelecidos neste Edital e na regulamentação aplicável;

III - apresentação de documentação ou informação falsa, ou constatação de irregularidade relevante no processo de credenciamento;

IV - alteração da situação da instituição que comprometa o atendimento aos critérios considerados na análise de credenciamento;

V - ocorrência de fatos que possam comprometer a segurança, a prudência ou a regularidade da participação da instituição no processo de investimento dos recursos do RPPS;

VI - não apresentação, no prazo estabelecido, de documentos ou informações necessários à atualização ou reavaliação do credenciamento.

7.3. Antes da suspensão ou do descredenciamento, o IPREM poderá solicitar esclarecimentos, documentos ou informações complementares à instituição, quando a situação permitir sua regularização.

7.4. A suspensão ou o descredenciamento será formalizado mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

7.5. O descredenciamento não prejudicará as obrigações e responsabilidades anteriormente assumidas entre o IPREM e a instituição, devendo ser observadas, quanto aos investimentos já realizados, a legislação aplicável, a Política de Investimentos do Instituto e as condições específicas de cada operação.

7.6. A instituição descredenciada poderá apresentar novo pedido de credenciamento, desde que sejam superadas as circunstâncias que tenham motivado o descredenciamento e atendidos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável e neste edital, vigentes na data do novo pedido.

7.7. O IPREM manterá registro atualizado das instituições credenciadas, bem como das alterações, suspensões e descredenciamentos ocorridos, para fins de controle, transparência e fiscalização.

8. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação quanto às disposições deste Edital, mediante requerimento fundamentado, encaminhado aos canais oficiais indicados neste instrumento.

8.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados pelos canais oficiais indicados neste Edital, observados os prazos e os requisitos previstos na legislação aplicável e neste instrumento, quando estabelecidos, de modo a permitir sua análise e resposta pelo IPREM.

8.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão analisados pelo IPREM, que poderá promover os ajustes necessários no Edital, quando constatada a necessidade de correção ou adequação.

8.4. Das decisões relativas ao deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento, bem como de sua suspensão ou descredenciamento, caberá recurso administrativo, nos termos da legislação aplicável e deste Edital.

8.5. O recurso deverá ser apresentado de forma fundamentada, indicando os fatos e as razões que justificam o pedido de revisão da decisão.

8.6. A apresentação de recurso não suspenderá automaticamente os efeitos da decisão recorrida, salvo quando assim determinado pela autoridade competente ou quando houver previsão legal em sentido diverso.

8.7. As decisões sobre impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos serão devidamente fundamentadas e comunicadas ao interessado, observada a legislação aplicável.

8.8. Não serão conhecidos requerimentos ou recursos apresentados fora dos prazos aplicáveis ou por pessoa sem legitimidade para tanto, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital permanecerá disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do IPREM, enquanto vigente o procedimento de credenciamento.

9.2. O credenciamento será realizado de forma contínua, permitindo-se o recebimento de pedidos durante a vigência deste procedimento, observados os requisitos estabelecidos neste Edital e na regulamentação aplicável.

9.3. A relação das instituições credenciadas será mantida e divulgada pelo IPREM, observadas as normas de transparência e publicidade aplicáveis.

9.4. O credenciamento não estabelece exclusividade, preferência, ordem de contratação ou obrigação de aplicação de recursos em favor de qualquer instituição credenciada.

9.5. O credenciamento de uma instituição não implica, automaticamente, o credenciamento, aprovação ou recomendação dos fundos de investimento, ativos, produtos ou serviços por ela administrados, geridos, distribuídos, custodiados ou intermediados.

9.6. A aplicação dos recursos do IPREM estará condicionada, cumulativamente, ao atendimento da legislação e regulamentação aplicáveis aos RPPS, à Política de Investimentos vigente, aos limites e condições estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional e às decisões das instâncias competentes do Instituto.

9.7. A instituição credenciada deverá comunicar ao IPREM, imediatamente, qualquer alteração relevante que possa afetar as condições que fundamentaram seu credenciamento, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Edital.

9.8. As instituições que já mantenham recursos do IPREM sob sua administração, gestão, custódia, distribuição ou intermediação deverão permanecer em conformidade com os requisitos deste Edital e da regulamentação aplicável.

9.9. A existência de recursos do IPREM anteriormente aplicados em determinado fundo, produto ou instituição não dispensa a observância das normas vigentes para novas aplicações, movimentações ou demais operações posteriores.

9.10. A eventual alteração, suspensão ou descredenciamento de instituição deverá ser analisada pelo IPREM considerando as condições das operações e dos investimentos existentes, a legislação aplicável, a Política de Investimentos e o interesse previdenciário do Instituto, não implicando, por si só, liquidação automática dos investimentos existentes.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente do IPREM, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis.

9.12. O IPREM poderá promover alterações neste Edital sempre que necessárias à sua adequação à legislação, à regulamentação dos investimentos dos RPPS ou às necessidades institucionais, assegurada a devida publicidade.

9.13. Integram este Edital, para todos os fins, os seus anexos e demais documentos nele expressamente indicados.

Pouso Alegre, 30 de setembro de 2026.

EVELYN DE
SOUSA
FARIA:07766
144603

Assinado de forma
digital por EVELYN
DE SOUSA
FARIA:07766144603
Dados: 2026.09.29
17:16:44 -03'00'

Evelyn de Sousa Faria
Diretora de Finanças e Arrecadação

DANIEL
RIBEIRO
VIEIRA:0745
3549639

Assinado digitalmente por DANIEL
RIBEIRO VIEIRA:07453549639
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=,
Certificado Digital PF A3, OU=,
Validade: 2026.09.29, OU=AC SyngularID
Múltipla, CN=DANIEL RIBEIRO
VIEIRA:07453549639
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Daniel Ribeiro Vieira
Diretor Presidente

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A instituição interessada deverá apresentar a documentação e as informações compatíveis com a natureza da atividade para a qual pretende ser credenciada, observadas a legislação aplicável, a Resolução CMN nº 5.272/2025, a Portaria MTP nº 1.467/2022, a Política de Investimentos do IPREM e as disposições deste Edital.
2. Os documentos deverão ser apresentados em formato legível, válido e atualizado, admitidos documentos eletrônicos cuja autenticidade possa ser verificada.
3. O IPREM poderá realizar consultas em bases oficiais e solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sempre que necessários à análise do pedido.
4. A exigência de documentos deverá observar a natureza e o escopo da atividade objeto do credenciamento, não sendo exigidos documentos incompatíveis com a função desempenhada pela instituição.
5. A apresentação da documentação não assegura o deferimento do credenciamento, que dependerá da análise técnica, documental e institucional realizada pelo IPREM.

2. DOCUMENTAÇÃO GERAL

- Requerimento de credenciamento, devidamente assinado pelo representante legal da instituição;
- Documento comprobatório dos poderes de representação do signatário;
- Atos constitutivos, estatuto social ou contrato social atualizado, conforme a natureza jurídica da instituição;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Comprovação da autorização, registro ou habilitação perante o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão regulador competente, quando aplicável;
- Identificação dos controladores, da estrutura societária e do eventual conglomerado prudencial;
- Informações sobre o histórico e a experiência de atuação da instituição;
- Informações sobre a estrutura de governança, controles internos, gestão de riscos e compliance;
- Informações sobre a estrutura técnica e operacional relacionada à atividade objeto do credenciamento;
- Informações sobre eventuais sanções, penalidades, suspensões ou impedimentos aplicados por órgãos reguladores ou autorreguladores;
- Declaração de veracidade, autenticidade e atualização das informações apresentadas;
- Outros documentos ou esclarecimentos que sejam necessários à análise, mediante solicitação do IPREM.

3. ADMINISTRADOR E/OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

- Comprovação do registro ou da autorização perante a Comissão de Valores Mobiliários, conforme a atividade exercida;
- Identificação do administrador fiduciário e do gestor do fundo, quando aplicável;
- Informações sobre a estrutura de gestão, governança, controles internos, gestão de riscos e segregação de atividades;
- Informações sobre o volume de recursos sob gestão e/ou administração, inclusive aqueles relacionados a RPPS, quando disponíveis;
- Informações sobre a experiência e a qualificação dos profissionais diretamente envolvidos na gestão e administração;
- Informações sobre procedimentos de prevenção e tratamento de conflitos de interesses;
- Informações sobre a qualidade da gestão e o ambiente de controle interno;
- Documentos e informações complementares necessários à análise do administrador, do gestor ou do fundo.

4. INTERMEDIÁRIO E/OU DISTRIBUIDOR

- Comprovação da autorização ou do registro perante o órgão regulador competente;
- Identificação da instituição responsável pela intermediação ou distribuição;
- Contrato de distribuição, instrumento equivalente ou declaração da relação contratual, quando aplicável;
- Informações sobre os produtos e serviços objeto da distribuição ou intermediação;
- Informações sobre os procedimentos de execução, registro, controle e acompanhamento das operações;
- Declarações e informações relativas à remuneração, vantagens, conflitos de interesses e independência na prestação dos serviços;
- Outros documentos ou esclarecimentos solicitados pelo IPREM.

5. CUSTODIANTE

- Comprovação da autorização ou habilitação para a prestação de serviços de custódia, conforme a regulamentação aplicável;
- Identificação da instituição custodiante e descrição dos serviços que serão prestados ao IPREM;
- Informações sobre a estrutura técnica, operacional e tecnológica utilizada na prestação dos serviços;
- Informações sobre controles internos, gestão de riscos, segurança da informação e continuidade operacional;
- Descrição dos procedimentos de registro, liquidação, conciliação, controle e segregação dos ativos do IPREM;
- Informações sobre os sistemas e mecanismos utilizados para assegurar a identificação dos ativos e a segregação do patrimônio do RPPS;
- Informações sobre eventuais subcontratações, prestadores vinculados ou participantes envolvidos na prestação do serviço, quando aplicável;

- Declarações relativas à independência, à prevenção de conflitos de interesses e à inexistência de impedimentos regulatórios;
- Outros documentos ou esclarecimentos solicitados pelo IPREM.

6. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA EMISSORA DE ATIVOS FINANCEIROS DE RENDA FIXA

- Comprovação da autorização para funcionamento pelo Banco Central do Brasil;
- Informações sobre a classificação prudencial e o eventual conglomerado prudencial da instituição;
- Informações sobre a situação econômico-financeira e a solidez patrimonial da instituição;
- Identificação dos ativos financeiros que poderão ser objeto de análise ou aquisição pelo IPREM;
- Informações sobre as características, remuneração, prazo, liquidez, riscos e condições de resgate ou vencimento dos ativos;
- Identificação dos ativos por código ISIN ou outro código admitido pela regulamentação aplicável, quando existente;
- Documentos e informações necessários à verificação da aderência dos ativos à legislação, à Política de Investimentos e aos limites aplicáveis;
- Outros documentos ou esclarecimentos solicitados pelo IPREM.

7. DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Declaração de inexistência de suspensão, inabilitação ou impedimento vigente que inviabilize a atuação da instituição na atividade objeto do credenciamento;
- Declaração sobre a veracidade e a atualização das informações fornecidas;
- Informações sobre medidas de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e a outros ilícitos, quando aplicável;
- Informações sobre mecanismos de prevenção e tratamento de conflitos de interesses;
- Informações sobre políticas de ética, conduta, controles internos e gestão de riscos;
- Declaração ou informação sobre alterações relevantes na estrutura societária, na administração ou na situação regulatória da instituição;
- Demais informações necessárias à conclusão da diligência e ao preenchimento do Termo de Credenciamento oficial aplicável.

8. ANÁLISE E FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. A análise da documentação e das informações apresentadas será realizada pelo IPREM, considerando a natureza da instituição, a atividade pretendida e os critérios estabelecidos na legislação aplicável.

8.2. O resultado da análise deverá ser formalizado no Termo de Credenciamento oficial aplicável, que será formalizado mediante assinatura dos responsáveis competentes do IPREM e do representante legal da instituição, observados os documentos e informações exigidos no respectivo modelo.

8.3. O credenciamento poderá ser indeferido quando não forem atendidos os requisitos legais, regulamentares ou previstos neste Edital, ou quando as informações apresentadas forem insuficientes para a conclusão da análise.

8.4. O credenciamento não implica autorização automática para aplicação de recursos em qualquer produto ou ativo ofertado pela instituição, devendo cada investimento observar a legislação vigente, a Política de Investimentos e as análises específicas do IPREM.

9. ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

9.1. A instituição credenciada deverá comunicar ao IPREM qualquer alteração relevante em seus dados cadastrais, estrutura societária, autorização regulatória, administração, situação econômico-financeira ou condições relacionadas à atividade credenciada.

9.2. Os documentos e as informações deverão ser atualizados sempre que necessário, especialmente quando houver alteração relevante ou solicitação fundamentada do IPREM.

9.3. O IPREM poderá realizar acompanhamento e reavaliação periódica da instituição credenciada, nos termos da legislação aplicável e de seus procedimentos internos.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM

Assunto: Requerimento de Credenciamento

A instituição abaixo identificada, por intermédio de seu representante legal, vem, respeitosamente, requerer seu credenciamento junto ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2026 e da legislação aplicável.

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

Site: _____

2. ATIVIDADE(S) PARA A(S) QUAL(IS) SOLICITA O CREDENCIAMENTO

Assinalar a(s) atividade(s) correspondente(s):

- ☐ Administrador fiduciário de fundos de investimento
- ☐ Gestor de recursos
- ☐ Instituição financeira bancária
- ☐ Distribuidor de produtos de investimento

- ☐ Intermediário de operações financeiras
- ☐ Custodiante
- ☐ Instituição emissora de ativos de renda fixa
- ☐ Outro serviço relacionado aos investimentos do RPPS: _____

3. REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

4. RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO

Nome completo: _____

Cargo/Função: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

5. REQUERIMENTO

Diante do exposto, requer o recebimento e a análise da documentação apresentada, para fins de credenciamento perante o IPREM, observados os requisitos estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

Local e data: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo: _____

Instituição: _____

Assinatura: _____

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO****CREDENCIAMENTO Nº 01/2026****1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante legal: _____

Cargo/Função: _____

E-mail: _____

2. DECLARAÇÕES

A instituição acima identificada, por intermédio de seu representante legal, para fins de credenciamento perante o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, declara, sob as penas da lei, que:

1. As informações e os documentos apresentados são verdadeiros, completos, legítimos e atualizados na data de sua apresentação;
2. Possui as autorizações, os registros e as habilitações necessários ao exercício da atividade para a qual solicita o credenciamento, quando aplicável;
3. Não possui conhecimento de suspensão, inabilitação ou impedimento vigente que inviabilize o exercício da atividade objeto do credenciamento, ressalvadas as informações expressamente comunicadas ao IPREM;
4. Mantém estrutura de governança, controles internos, gestão de riscos e procedimentos de conformidade compatíveis com a atividade exercida, quando aplicável;
5. Adota medidas destinadas à prevenção e ao tratamento de conflitos de interesses e compromete-se a informar ao IPREM qualquer situação que possa afetar a independência ou a regularidade da prestação dos serviços;
6. Compromete-se a comunicar imediatamente ao IPREM qualquer alteração relevante em sua situação cadastral, societária, regulatória, econômico-financeira ou operacional que possa afetar as condições do credenciamento;
7. Está ciente de que o IPREM poderá consultar bases públicas, órgãos reguladores, autorreguladores e demais fontes oficiais ou de reconhecida confiabilidade para verificar as informações apresentadas;

8. Está ciente de que o credenciamento não garante contratação, aplicação de recursos, aquisição de produtos ou ativos financeiros, exclusividade ou qualquer obrigação de alocação de recursos pelo IPREM;
9. Está ciente de que eventual aplicação de recursos dependerá de análise específica, observância da legislação vigente, da Política de Investimentos do IPREM, dos limites regulamentares e das deliberações das instâncias competentes;
10. Compromete-se a manter disponíveis, íntegros e atualizados os documentos e as informações necessários ao acompanhamento, à reavaliação e à manutenção do credenciamento;
11. Está ciente de que a apresentação de informações falsas, incompletas, omissas ou desatualizadas poderá resultar no indeferimento do pedido, na suspensão ou no descredenciamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis;
12. Autoriza o IPREM a utilizar, analisar e verificar as informações e os documentos apresentados para fins de análise, formalização, acompanhamento e reavaliação do credenciamento, observadas as normas aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo: _____

Instituição: _____

Assinatura: _____

CNPJ DO FUNDO	NOME DO FUNDO	CLASSE	classe	TX. ADM	ADMINISTRADOR	GESTOR	CARÊNCIA	CONVERSÃO DE COTAS	DISP. REC. RESGATADO	taxa_saida	Motivo
00.828.035/0001-13	FATOR MAX CORPORATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO DE RENDA FIXA LONGO PRAZO CRÉDITO PRIVADO	FI	Fundo de Renda Fixa	0	BANCO FATOR S/A	FAR FATOR ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA	Não há.	D+0	D+0	0	Ativo Vedado / CRI/CRA /
01.107.772/0001-90	CONCÓRDIA EXTRA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	FI	Fundo de Renda Fixa	1	CONCÓRDIA S.A. CVMCC	CONCÓRDIA GESTÃO DE RECURSOS LTDA	Não há.	D+0	D+0	0	Ativo Vedado / FIDC Vedado /
01.375.954/0001-41	PLANNER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	FI	Fundo Multimercado	2	PLANNER CORRETORA DE VALORES SA	PLANNER CORRETORA DE VALORES SA	Não há.	D+0	D+0	0	Ativo Vedado /
01.653.201/0001-50	GRAU SAVANA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	FI	Fundo Multimercado	1	PLANNER CORRETORA DE VALORES SA	GRAU GESTÃO DE ATIVOS LTDA	Não há.	D+0	D+1	0	Ativo Vedado / FIP Vedado /
03.362.624/0001-47	GWI CLASSIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	FI	Fundo de Ações	2	PLANNER CORRETORA DE VALORES SA	GWI ASSET MANAGEMENT S.A.	2 anos	D+0	D+10	0	FII Vedado /
04.877.280/0001-71	SANTOS CREDIT YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	FI	Fundo de Renda Fixa	2	ICLA TRUST SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.	MACROINVEST GESTÃO DE RECURSOS LTDA	(vide regulamento)	(vide regulamento)	(vide regulamento)	2	Ativo Vedado /
05.086.234/0001-17	BRB FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA DI LONGO PRAZO 500	FI	Fundo de Renda Fixa	2	BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	Não há.	D+0	D+0	0	Ativo Vedado / FIDC Vedado / FII Vedado /
05.313.396/0001-40	MICROFINANÇAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	FI	Fundo Multimercado	0	BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DTVM S.A.	CARPA GESTORA DE RECURSOS LTDA.	365 dias corridos	D+90	D+91	0	FIDC Vedado /
06.018.364/0001-85	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - FIDC PREMIUM	FIDC	FIDC	0	FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	Data de encerramento do Fundo	(vide regulamento)	(vide regulamento)	0	FIDC Vedado

Lista de Aplicações não elegíveis aos RPPS - Resolução CMN nº 3922/2010

CNPJ DO FUNDO	NOME DO FUNDO	CLASSE	classe	TX. ADM	ADMINISTRADOR	GESTOR	CARÊNCIA	CONVERSÃO DE COTAS	DISP. REC. RESGATADO	taxa_saida	Motivo
06.086.158/0001-02	SANTOS CREDIT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	FI	Fundo de Renda Fixa	2	ICLA TRUST SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.	MACROINVEST GESTÃO DE RECURSOS LTDA	nd	(vide regulamento)	(vide regulamento)	2	Ativo Vedado /
07.399.646/0001-32	FIDC DA INDÚSTRIA EXODUS I	FIDC	FIDC	2	GRADUAL CCTVM S/A	NOVA S.R.M. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS S/A	0	Data de encerramento do Fundo	Data de encerramento do Fundo	0	FIDC Vedado
07.766.151/0001-02	FIDC BCSUL VERAX MULTICRED FINANCEIRO	FIDC	FIDC	0	MASSA FALIDA DA CRUZEIRO DO SUL S.A. DTVM	BCSUL VERAX SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA	0	Data de encerramento do Fundo	(vide regulamento)	0	FIDC Vedado
07.967.080/0001-06	RIO ARBITRAGEM FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	FI	Fundo Multimercado	2	BEM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	RIO PERFORMANCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA	Não há.	D+0	D+1	0	FIP Vedado /
08.203.825/0001-15	OURINVEST FIDC VEÍCULOS II	FIDC	FIDC	0	OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.	OLIVEIRA TRUST SERVICER S/A	Data de encerramento do Fundo	Data de encerramento do Fundo	Data de encerramento do Fundo	0	FIDC Vedado
09.006.914/0001-34	RB CAPITAL RENDA II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII	FII	Fundo de Investimento Imobiliário	0	VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM LTDA.	RB CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA	0	0	0	0	FII - Negociação 60%
09.260.031/0001-56	FIQFIDC SRM	FIDC	FIDC	0	SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA SA	NOVA S.R.M. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS S/A	(vide regulamento)	Data de encerramento do Fundo	Data de encerramento do Fundo+1	0	FIDC Vedado
09.315.625/0001-17	FI SECURITY RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO CRÉDITO PRIVADO	FI	Fundo de Renda Fixa	1	BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DTVM S.A.	SECURITY ADM. DE RECURSOS LTDA	18 meses	D+90	D+91	35	Ativo Vedado /
09.412.687/0001-47	CAPITÂNIA MULTI CRÉDITO PRIVADO FIC FI MULTIMERCADO	FI	Fundo Multimercado	1	BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DTVM S.A.	CAPITANIA S/A	Não há.	D+179	D+180	20	Ativo Vedado / CRI/CRA / FIDC Vedado / FII Vedado /
09.586.955/0001-47	FIC FI LONGO PRAZO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO	FI	Fundo de Renda Fixa	0	GRADUAL CCTVM S/A	INCENTIVO INVESTIMENTOS LTDA	Não há.	D+900	D+902	0	Ativo Vedado / CRI/CRA /

Lista de Aplicações não elegíveis aos RPPS - Resolução CMN nº 3922/2010

CNPJ DO FUNDO	NOME DO FUNDO	CLASSE	classe	TX. ADM	ADMINISTRADOR	GESTOR	CARÊNCIA	CONVERSÃO DE COTAS	DISP. REC. RESGATADO	taxa_saida	Motivo
09.601.197/0001-99	MULTINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	FI	Fundo Multimercado	1	BRIDGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.	MULTINVEST CAPITAL ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA	Não há.	D+30	D+31	0	Ativo Vedado / CRI/CRA / FIDC Vedado /
09.613.226/0001-32	PIATÁ FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO	FI	Fundo de Renda Fixa	1	INTRADER DTVM LTDA	BRPP GESTÃO DE PRODUTOS ESTRUTURADOS LTDA.	Não há.	D+1080	D+1081	0	Ativo Vedado / CRI/CRA /
09.613.232/0001-90	FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO PORTFOLIO MASTER I	FI	Fundo de Renda Fixa	0	BNY MELLON SERVICOS FINANCEIROS DTVM S.A.	AGGREGA INVESTIMENTOS LTDA.	(vide regulamento)	(vide regulamento)	(vide regulamento)	15	FIDC Vedado /
10.355.516/0001-02	TOP FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	FI	Fundo de Renda Fixa	1	BNY MELLON SERVICOS FINANCEIROS DTVM S.A.	BRPP GESTÃO DE PRODUTOS ESTRUTURADOS LTDA.	Não há.	D+1470	D+1473	0	Ativo Vedado / Fil Vedado /
10.462.072/0001-04	FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LONGO PRAZO SOMMA MULTI-ESTRATÉGIAS II	FI	Fundo Multimercado	1	BEM - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.	SOMMA INVESTIMENTOS S.A.	Não há.	D+0	D+1	0	Ativo Vedado / FIDC Vedado /
10.561.127/0001-33	GRADUAL FUNDO DE INVESTIMENTO DE RENDA FIXA	FI	Fundo de Renda Fixa	1	GRADUAL CCTVM S/A	OAK ASSET - GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA	Não há.	D+0	D+0	0	Ativo Vedado /
10.625.626/0001-47	CONQUEST FIP EMPRESAS EMERGENTES	FIP	FIP	1	FOCO DTVM LTDA.	GENUS CAPITAL GROUP GESTAO DE RECURSOS SA	(vide regulamento)	(vide regulamento)	(vide regulamento)	0	FIP Vedado
10.699.306/0001-31	PLANNER AÇÕES INSTITUCIONAL RPPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	FI	Fundo de Ações	2	PLANNER CORRETORA DE VALORES SA	PLANNER CORRETORA DE VALORES SA	Não há.	D+1	D+4	0	Ativo Vedado /
10.705.306/0001-05	URCA FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO PREVIDENCIÁRIO	FI	Fundo de Renda Fixa	0	BNY MELLON SERVICOS FINANCEIROS DTVM S.A.	ACRUX ADMINISTRACAO DE RECURSOS LTDA	Não há.	(vide regulamento)	(vide regulamento)	0	Ativo Vedado / FIDC Vedado /

CNPJ DO FUNDO	NOME DO FUNDO	CLASSE	classe	TX. ADM	ADMINISTRADOR	GESTOR	CARÊNCIA	CONVERSÃO DE COTAS	DISP. REC. RESGATADO	taxa_saida	Motivo
10.783.480/0001-68	DAYCOVAL CLASSIC FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	FI	Fundo de Renda Fixa	0	DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRACAO DE RECURSOS LTDA	DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRACAO DE RECURSOS LTDA	Não há.	D+4	D+5	0	FIDC Vedado /
10.883.200/0001-93	BOTAFOGO INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	FI	Fundo de Renda Fixa	1	ICLA TRUST SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.	MHFT INVESTIMENTOS S.A.	Não há.	D+1	D+1	0	Ativo Vedado /
10.883.252/0001-60	BRA1 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	FI	Fundo de Renda Fixa	1	ORLA DTVM S/A	INTERATIVA INVESTIMENTOS LTDA.	Não há.	D+1440	D+1445	0	Ativo Vedado /
10.896.292/0001-46	INCENTIVO MULTISSETORIAL I - FIDC	FIDC	FIDC	0	GRADUAL CCTVM S/A	GRADUAL CCTVM S/A	Data de encerramento de cada série	(vide regulamento)	(vide regulamento)	0	FIDC Vedado
10.922.541/0001-20	CLÁSSICO FIDC	FIDC	FIDC	0	OBOÉ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A.	OBOÉ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A.	5 dias	D+0	D+5	0	FIDC Vedado
11.198.684/0001-02	PRASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS II	FIDC	FIDC	2	SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA SA	QUATÁ GESTÃO DE RECURSOS LTDA	Não há.	(vide regulamento)	(vide regulamento)	0	FIDC Vedado
11.357.758/0001-06	ROMA AÇÕES FI DE AÇÕES	FI	Fundo de Ações	4	ICLA TRUST SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.	LHYNQZ - GESTAO DE RECURSOS LTDA	360 dias corridos	D+1	D+4	0	Investidor Profissional
11.490.580/0001-69	ÁTICO GERAÇÃO DE ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA	FIP	FIP	2	BNY MELLON SERVICOS FINANCEIROS DTVM S.A.	ATICO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA	Data de encerramento do Fundo	Data de encerramento do Fundo	Data de encerramento do Fundo	0	FIP Vedado
11.670.393/0001-67	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS LAVORO II	FIDC	FIDC	2	FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	LAVORO ASSET MANAGEMENT S.A.	Data de encerramento do Fundo	Data de encerramento do Fundo	Data de encerramento do Fundo	0	FIDC Vedado
11.784.036/0001-20	LME REC IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	FI	Fundo de Renda Fixa	0	GRADUAL CCTVM S/A	BRIDGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.	Não há.	D+1008	D+1009	0	Ativo Vedado / FIP Vedado /

Lista de Aplicações não elegíveis aos RPPS - Resolução CMN nº 3922/2010

CNPJ DO FUNDO	NOME DO FUNDO	CLASSE	classe	TX. ADM	ADMINISTRADOR	GESTOR	CARÊNCIA	CONVERSÃO DE COTAS	DISP. REC. RESGATADO	taxa_saida	Motivo
11.827.568/0001-05	INCENTIVO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO CDI CRÉDITO PRIVADO	FI	Fundo de Renda Fixa	2	BRIDGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.	BRIDGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.	Não há.	D+0	D+120	0	Ativo Vedado /
11.902.276/0001-81	FUNDO DE INVESTIMENTO RECUPERAÇÃO BRASIL RENDA FIXA LONGO PRAZO	FI	Fundo de Renda Fixa	1	INTRADER DTVM LTDA	BRZ INVESTIMENTOS LTDA	90 dias corridos.	D+730	D+731	15	Ativo Vedado /
11.902.340/0001-24	MAXPREV FIQ FIDC MULTISSETORIAL	FIDC	FIDC	2	SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA SA	AGGREGA INVESTIMENTOS LTDA.	Não há.	D+5	D+35	0	FIDC Vedado - Classe Única
11.945.604/0001-27	RB CAPITAL DESENVOLVIMENTO RESIDENCIAL II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII	FII	Fundo de Investimento Imobiliário	2	OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.	RB CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA.	0	0	0	0	FII - Negociação 60%
12.053.694/0001-04	ÁTICO FIDC IMOBILIÁRIOS	FIDC	FIDC	1	SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA SA	ATICO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA	(vide regulamento)	(vide regulamento)	(vide regulamento)	0	FIDC Vedado
12.138.862/0001-64	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL SILVERADO MAXIMUM II	FIDC	FIDC	3	GRADUAL CCTVM S/A	GRADUAL CCTVM S/A	Data de encerramento do Fundo	Data de encerramento do Fundo	Data de encerramento do Fundo	nd	FIDC Vedado
12.228.008/0001-99	LEME FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	FI	Fundo Multimercado	0	GRADUAL CCTVM S/A	BRIDGE GESTORA DE RECURSOS LTDA.	Não há.	D+0	D+1	0	FIP Vedado /
12.312.767/0001-35	ÁTICO FLORESTAL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA	FIP	FIP	2	BNY MELLON SERVICOS FINANCEIROS DTVM S.A.	ATICO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA	Data de encerramento do Fundo	Data de encerramento do Fundo	Data de encerramento do Fundo	0	FIP Vedado, Investidor Profissional

Lista de Aplicações não elegíveis aos RPPS - Resolução CMN nº 3922/2010

CNPJ DO FUNDO	NOME DO FUNDO	CLASSE	classe	TX. ADM	ADMINISTRADOR	GESTOR	CARÊNCIA	CONVERSÃO DE COTAS	DISP. REC. RESGATADO	taxa_saida	Motivo
12.330.846/0001-79	FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA IPIRANGA	FI	Fundo de Renda Fixa	1	SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA SA	VILA RICA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA	Não há.	D+540	D+541	10	Ativo Vedado / FIDC Vedado /
12.360.621/0001-65	FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES TURISMO BRASIL MULTISTRATÉGIA	FIP	FIP	0	BNY MELLON SERVICOS FINANCEIROS DTVM S.A.	TOTEM INVESTIMENTOS E GESTÃO DE RECURSOS LTDA.	Data de encerramento do Fundo	Data de encerramento do Fundo	Data de encerramento do Fundo	0	FIP Vedado, Investidor Profissional
12.402.646/0001-84	FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA LONGO PRAZO IMAB 1000	FI	Fundo de Renda Fixa	1	BRIDGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.	TMJ CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA	Não há.	D+1000	D+1002	0	Ativo Vedado / CRI/CRA / FIDC Vedado / FII Vedado /
12.440.789/0001-80	LME REC MULTISSETORIAL IPCA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS	FIDC	FIDC	2	GRADUAL CCTVM S/A	BRIDGE GESTORA DE RECURSOS LTDA.	90 dias corridos.	D+1259	D+1260	0	FIDC Vedado
12.845.801/0001-37	TOWER BRIDGE RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO IMA-B 5	FI	Fundo de Renda Fixa	1	BRIDGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.	BRIDGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.	Não há.	D+1470	D+1471	0	Ativo Vedado / CRI/CRA / FIDC Vedado / FII Vedado /
13.000.836/0001-38	OSASCO PROPERTIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA	FIP	FIP	2	PLANNER CORRETORA DE VALORES SA	CADENCE GESTORA DE RECURSOS LTDA	0	NA	NA	0	FIP Vedado
13.344.834/0001-66	INCENTIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL II	FIDC	FIDC	0	GRADUAL CCTVM S/A	GRADUAL CCTVM S/A	Não há.	D+1200	D+1260	0	FIDC Vedado
13.555.918/0001-49	AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	FII	Fundo de Investimento Imobiliário	2	FOCO DTVM LTDA.	AQ3 ASSET MANAGEMENT LTDA	0	0	0	0	FII - Negociação 60%
13.593.438/0001-72	ECO HEDGE FIM CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	FI	Fundo Multimercado	0	BRIDGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.	BRASIL PLURAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA	Não há.	D+4380	D+4382	0	Ativo Vedado /

CNPJ DO FUNDO	NOME DO FUNDO	CLASSE	classe	TX. ADM	ADMINISTRADOR	GESTOR	CARÊNCIA	CONVERSÃO DE COTAS	DISP. REC. RESGATADO	taxa_saida	Motivo
13.594.673/0001-69	TMJ IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	FI	Fundo de Renda Fixa	1	BRIDGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.	TMJ CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA	Não há.	D+1460	D+1461	15	Ativo Vedado / CRI/CRA / FIDC Vedado /
13.633.964/0001-19	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL INVEST DUNAS LP	FIDC	FIDC	3	SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA SA	RIVIERA GESTORA DE RECURSOS LTDA	Não há.	D+29	D+30	0	FIDC Vedado
13.651.947/0001-04	TOTEM FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA II	FI	Fundo de Renda Fixa	1	BNY MELLON SERVICOS FINANCEIROS DTVM S.A.	TOTEM INVESTIMENTOS E GESTÃO DE RECURSOS LTDA.	Não há.	D+1825	D+1827	30	Investidor Profissional
13.707.891/0001-62	VIAJA BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES	FIP	FIP	1	MAXIMA S/A CCTVM	OAK ASSET - GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA	0	(vide regulamento)	(vide regulamento)	0	FIP Vedado
13.748.601/0001-29	FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA MEZANINO MARINE	FIP	FIP	0	INTRADER DTVM LTDA	MHFT INVESTIMENTOS S.A.	0	(vide regulamento)	(vide regulamento)	0	FIP Vedado
13.823.084/0001-05	SUL AMÉRICA CRÉDITO ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO	FI	Fundo de Renda Fixa	1	SUL AMERICA INVESTIMENTOS DTVM S.A.	SUL AMÉRICA INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS S.A.	Não há.	D+29	D+30	0	CRI/CRA /
13.842.683/0001-76	VECTOR QUELUZ LAJES CORPORATIVAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO	FII	Fundo de Investimento Imobiliário	2	PLANNER CORRETORA DE VALORES SA	QUELUZ GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA	0	0	0	0	FII - Negociação 60%
13.990.000/0001-28	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL ITÁLIA	FIDC	FIDC	0	BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	VILA RICA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA	(vide regulamento)	(vide regulamento)	(vide regulamento)	0	FIDC Vedado
14.051.028/0001-62	FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DA INDÚSTRIA EXODUS INSTITUCIONAL	FIDC	FIDC	3	SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA SA	NOVA S.R.M. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS S/A	Não há.	D+30	D+30	nd	FIDC Vedado

CNPJ DO FUNDO	NOME DO FUNDO	CLASSE	classe	TX. ADM	ADMINISTRADOR	GESTOR	CARÊNCIA	CONVERSÃO DE COTAS	DISP. REC. RESGATADO	taxa_saida	Motivo
14.069.202/0001-02	AQ3 RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	FII	Fundo de Investimento Imobiliário	2	FOCO DTVM LTDA.	AQ3 ASSET MANAGEMENT LTDA	0	0	0	0	FII - Negociação 60%
14.074.721/0001-50	FIRENZE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	FII	Fundo de Investimento Imobiliário	2	FOCO DTVM LTDA.	AQ3 ASSET MANAGEMENT LTDA	0	0	0	0	FII - Negociação 60%
14.239.052/0001-20	FUNDO DE INVESTIMENTO EM QUOTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - BRAZIL PLUS	FIDC	FIDC	0	SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA SA	RIVIERA GESTORA DE RECURSOS LTDA	Não há.	D+0	D+30	4	FIDC Vedado
14.332.061/0001-60	BRB PREMIUM FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LONGO PRAZO	FI	Fundo Multimercado	0	BRB DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	BRB DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	Não há.	D+0	D+3	0	FII Vedado / FIP Vedado /
14.631.148/0001-39	HAZ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	FII	Fundo de Investimento Imobiliário	1	GRADUAL CCTVM S/A	TMJ CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA	0	0	0	0	FII - Negociação 60%
14.655.180/0001-54	FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO SCULPTOR CRÉDITO PRIVADO	FI	Fundo Multimercado	2	GRADUAL CCTVM S/A	FMD GESTÃO DE RECURSOS S.A.	Não há.	D+1440	D+1441	30	Ativo Vedado / CRI/CRA / FIDC Vedado / FII Vedado / FIP Vedado /
14.721.044/0001-15	INFRA SANEAMENTO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES	FIP	FIP	2	GRADUAL CCTVM S/A	INFRA ASSET MANAGEMENT LTDA	Data de encerramento do Fundo	Data de encerramento do Fundo	Data de encerramento do Fundo	0	FIP Vedado
15.078.010/0001-17	FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA IMA-B ULTRA	FI	Fundo de Renda Fixa	1	SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA SA	VILA RICA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA	Não há.	D+90	D+91	10	FIDC Vedado /
15.153.656/0001-11	FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5	FI	Fundo de Renda Fixa	1	FOCO DTVM LTDA.	ROMA ASSET MANAGEMENT LTDA	Não há.	D+1800	D+1801	50	Ativo Vedado / CRI/CRA / FIDC Vedado / FII Vedado / FIP Vedado /

CNPJ DO FUNDO	NOME DO FUNDO	CLASSE	classe	TX. ADM	ADMINISTRADOR	GESTOR	CARÊNCIA	CONVERSÃO DE COTAS	DISP. REC. RESGATADO	taxa_saida	Motivo
15.190.417/0001-31	ÁTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - ÁTICO FLORESTAL	FIP	FIP	0	BNY MELLON SERVICOS FINANCEIROS DTVM S.A.	ATICO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA	Data de encerramento do Fundo	Data de encerramento do Fundo	Data de encerramento do Fundo	0	FIP Vedado
15.350.909/0001-47	VITÓRIA RÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO DE RENDA FIXA LONGO PRAZO	FI	Fundo de Renda Fixa	1	BNY MELLON SERVICOS FINANCEIROS DTVM S.A.	BRPP GESTÃO DE PRODUTOS ESTRUTURADOS LTDA.	Não há.	D+1460	D+1461	15	Ativo Vedado / FII Vedado /
15.461.076/0001-91	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BR HOTÉIS - FII	FII	Fundo de Investimento Imobiliário	1	ELITE CCVM LTDA	BRIDGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.	0	0	0	0	FII - Negociação 60%
15.711.367/0001-90	W7 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES	FIP	FIP	2	PLANNER CORRETORA DE VALORES SA	A5 GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.	0	(vide regulamento)	(vide regulamento)	0	FIP Vedado
15.769.621/0001-01	ROMA INSTITUCIONAL VALUE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	FI	Fundo de Ações	3	BRIDGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.	ROMA ASSET MANAGEMENT LTDA	Não há.	D+1800	D+1801	40	FII Vedado / FIP Vedado /
15.786.690/0001-23	BRB FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA DI LONGO PRAZO 1 MILHÃO	FI	Fundo de Renda Fixa	0	BRB DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	BRB DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	Não há.	D+0	D+0	0	Ativo Vedado / FIDC Vedado / FII Vedado /
15.798.354/0001-09	FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES LSH - MULTIELSTRATÉGIA	FIP	FIP	0	RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	MORE INVEST GESTORA DE RECURSOS LTDA.	0	NA	NA	0	FIP Vedado
16.478.738/0001-07	ÁTICO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA II IMA-B	FI	Fundo de Renda Fixa	1	BNY MELLON SERVICOS FINANCEIROS DTVM S.A.	ATICO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA	Não há.	D+1470	D+1471	0	Ativo Vedado /
16.543.270/0001-89	SÃO DOMINGOS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII	FII	Fundo de Investimento Imobiliário	2	FOCO DTVM LTDA.	GENUS CAPITAL GROUP GESTAO DE RECURSOS SA	0	0	0	0	FII - Negociação 60%
16.617.536/0001-90	FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES PUMA	FIP	FIP	1	GRADUAL CCTVM S/A	LEME INVESTIMENTOS LTDA	Data de encerramento do Fundo	Data de encerramento do Fundo	Data de encerramento do Fundo	0	FIP Vedado

CNPJ DO FUNDO	NOME DO FUNDO	CLASSE	classe	TX. ADM	ADMINISTRADOR	GESTOR	CARÊNCIA	CONVERSÃO DE COTAS	DISP. REC. RESGATADO	taxa_saida	Motivo
16.685.929/0001-31	FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIELSTRATÉGIA LA SHOPPING CENTERS	FIP	FIP	0	PLANNER CORRETORA DE VALORES SA	LEGATUS GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.	0	NA	NA	0	FIP Vedado
16.720.629/0001-46	BRB BLUEJAY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIO MULTIELSTRATEGIA PARANÁ I	FIP	FIP	2	BRB DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	BLUEJAY GESTAO DE ATIVOS S.A.	0	(vide regulamento)	(vide regulamento)	0	FIP Vedado
16.841.067/0001-99	SOCOPA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	FII	Fundo de Investimento Imobiliário	1	SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA SA	RIVIERA GESTORA DE RECURSOS LTDA	0	0	0	0	FII - Negociação 60%, Investidor Profissional
16.875.388/0001-04	HEDGE TOP FOFII 2 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	FII	Fundo de Investimento Imobiliário	1	HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	HEDGE INVESTMENTS REAL ESTATE GESTAO DE RECURSOS LTDA.	0	0	0	0	FII - Negociação 60%
16.915.968/0001-88	MÉRITO DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO I FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO	FII	Fundo de Investimento Imobiliário	2	PLANNER CORRETORA DE VALORES SA	MÉRITO INVESTIMENTOS SA	0	0	0	0	FII - Negociação 60%
17.013.985/0001-92	GGR PRIME I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	FIDC	FIDC	2	CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA	GGR GESTAO DE RECURSOS LTDA	29 dias.	D+1600	D+1601	0	FIDC Vedado
17.021.319/0001-04	MÉRITO MULTIMERCADO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	FI	Fundo Multimercado	0	PLANNER CORRETORA DE VALORES SA	TG CORE ASSET LTDA	Não há.	D+180	D+181	0	Ativo Vedado / CRI/CRA / FIDC Vedado / FII Vedado /
17.213.759/0001-55	FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES FONTAINE VILLE URBANISMO MULTIELSTRATÉGIA	FIP	FIP	2	PHENOM CAPITAL ADMINISTRADORA DE RECURSOS S/A	MHFT INVESTIMENTOS S.A.	0	(vide regulamento)	(vide regulamento)	0	FIP Vedado

CNPJ DO FUNDO	NOME DO FUNDO	CLASSE	classe	TX. ADM	ADMINISTRADOR	GESTOR	CARÊNCIA	CONVERSÃO DE COTAS	DISP. REC. RESGATADO	taxa_saida	Motivo
17.213.821/0001-09	FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES CAIS MAUA DO BRASIL INFRAESTRUTURA	FIP	FIP	1	REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.	MHFT INVESTIMENTOS S.A.	0	(vide regulamento)	(vide regulamento)	0	FIP Vedado
17.213.849/0001-46	FUNDO DE INVESTIMENTO SICÍLIA RENDA FIXA LONGO PRAZO	FI	Fundo de Renda Fixa	1	ICLA TRUST SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.	MHFT INVESTIMENTOS S.A.	Não há.	(vide regulamento)	(vide regulamento)	30	Ativo Vedado / FIP Vedado /
17.412.812/0001-47	FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO OSLO	FI	Fundo Multimercado	1	ICLA TRUST SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.	MHFT INVESTIMENTOS S.A.	Não há.	(vide regulamento)	(vide regulamento)	30	Ativo Vedado / FIP Vedado /
17.517.779/0001-10	FUNDO DE INVESTIMENTO CATÂNIA RENDA FIXA LONGO PRAZO	FI	Fundo de Renda Fixa	1	AUSTRO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA	AUSTRO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA	84 meses	D+29	D+30	30	Ativo Vedado / FIP Vedado /
18.366.002/0001-64	AUSTRO MULTIPAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	FI	Fundo Multimercado	2	AUSTRO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA	AUSTRO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA	96 meses	D+0	D+1	0	FIP Vedado /
18.369.510/0001-04	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO INFRA REAL ESTATE - FII	FII	Fundo de Investimento Imobiliário	1	PLANNER CORRETORA DE VALORES SA	INFRA ASSET MANAGEMENT LTDA	0	0	0	0	FII - Negociação 60%
18.373.362/0001-93	FIP GESTÃO EMPRESARIAL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA	FIP	FIP	2	GRADUAL CCTVM S/A	TMJ CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA	Data de encerramento do Fundo	Data de encerramento do Fundo	Data de encerramento do Fundo	0	FIP Vedado
19.107.604/0001-60	OURO PRETO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII	FII	Fundo de Investimento Imobiliário	2	BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.	0	0	0	0	FII - Negociação 60%

CNPJ DO FUNDO	NOME DO FUNDO	CLASSE	classe	TX. ADM	ADMINISTRADOR	GESTOR	CARÊNCIA	CONVERSÃO DE COTAS	DISP. REC. RESGATADO	taxa_saida	Motivo
19.225.709/0001-13	SUL AMÉRICA HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	FI	Fundo Multimercado	2	SUL AMERICA INVESTIMENTOS DTVM S.A.	SUL AMÉRICA INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS S.A.	2 anos	D+360	D+361	0	CRI/CRA /
19.324.345/0001-29	BRB FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA DI 100 MIL LONGO PRAZO	FI	Fundo de Renda Fixa	1	BRB DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	BRB DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	Não há.	D+0	D+0	0	Ativo Vedado / FIDC Vedado / FII Vedado /
19.391.026/0001-36	AUSTRO IMA-B ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO - RENDA FIXA	FI	Fundo de Renda Fixa	0	AUSTRO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA	AUSTRO GESTÃO DE RECURSOS LTDA.	Não há.	D+1	D+4	0	Ativo Vedado / CRI/CRA / FIDC Vedado / FII Vedado / FIP Vedado /
19.833.108/0001-93	FUNDO DE INVESTIMENTO BARCELONA RENDA FIXA	FI	Fundo de Renda Fixa	1	GRADUAL CCTVM S/A	FMD GESTÃO DE RECURSOS S.A.	Não há.	D+1260	D+1261	30	Investidor Profissional
20.062.057/0001-22	AUSTRO IPCA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	FI	Fundo de Renda Fixa	1	AUSTRO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA	AUSTRO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA	Não há.	D+2	D+3	0	Ativo Vedado / CRI/CRA /
20.073.335/0001-47	RHODES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO	FI	Fundo de Renda Fixa	0	ICLA TRUST SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.	MHFT INVESTIMENTOS S.A.	Não há.	(vide regulamento)	(vide regulamento)	30	Ativo Vedado / FIP Vedado /
20.468.531/0001-10	GGR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA IMA-B 5	FI	Fundo de Renda Fixa	1	CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA	GGR GESTAO DE RECURSOS LTDA	Não há.	D+1900	D+1901	0	Ativo Vedado / FIDC Vedado /
20.886.575/0001-60	FP2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES	FIP	FIP	1	CABEDAL INVESTIMENTOS & COMMODITIES LTDA	URCA GESTORA DE ATIVOS LTDA.	6 meses contados da data de início do FUNDO	NI	NI	0	FIP Vedado

CNPJ DO FUNDO	NOME DO FUNDO	CLASSE	classe	TX. ADM	ADMINISTRADOR	GESTOR	CARÊNCIA	CONVERSÃO DE COTAS	DISP. REC. RESGATADO	taxa_saida	Motivo
20.887.259/0001-03	SINGAPORE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	FI	Fundo de Renda Fixa	1	FOCO DTVM LTDA.	ROMA ASSET MANAGEMENT LTDA	1800 dias corridos	D+90	D+91	50	Ativo Vedado / CRI/CRA / FIDC Vedado / FII Vedado / FIP Vedado /
21.331.225/0001-09	EDUCAÇÃO BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA	FIP	FIP	0	BRIDGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.	BRIDGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.	0	NA	NA	0	FIP Vedado
21.518.523/0001-02	H11 CAPITAL ESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	FI	Fundo de Ações	0	PLANNER CORRETORA DE VALORES SA	ZION GESTAO DE RECURSOS LTDA	Não há.	D+1	D+4	0	Ativo Vedado / FII Vedado /
21.518.635/0001-55	MONZA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMEN MULTIMERCADO LONGO PRAZO - CP	FI	Fundo Multimercado	0	FOCO DTVM LTDA.	ROMA ASSET MANAGEMENT LTDA	90 dias corridos	D+1800	D+1801	nd	FII Vedado / FIP Vedado /
21.862.783/0001-92	CAM THRONE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIO MULTIESTRATÉGIA	FIP	FIP	1	SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA SA	CAMARGUE ASSET MANAGEMENT LTDA	Data de encerramento do Fundo	Data de encerramento do Fundo	Data de encerramento do Fundo	0	FIP Vedado
21.937.782/0001-60	MULTINVEST INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA IMAB-5	FI	Fundo de Renda Fixa	1	BRIDGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.	MULTINVEST CAPITAL ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA	Não há.	D+1460	D+1461	0	Ativo Vedado / CRI/CRA / FIDC Vedado /
22.406.951/0001-06	CAM VANGUARDA IMOBILIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES	FIP	FIP	1	GRADUAL CCTVM S/A	CAMARGUE ASSET MANAGEMENT LTDA	Data de encerramento do Fundo	Data de encerramento do Fundo	Data de encerramento do Fundo	0	FIP Vedado
22.415.761/0001-47	RIVIERA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	FI	Fundo de Renda Fixa	1	SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA SA	RIVIERA GESTORA DE RECURSOS LTDA	Não há.	D+0	D+1	0	Ativo Vedado / CRI/CRA / FIDC Vedado /

CNPJ DO FUNDO	NOME DO FUNDO	CLASSE	classe	TX. ADM	ADMINISTRADOR	GESTOR	CARÊNCIA	CONVERSÃO DE COTAS	DISP. REC. RESGATADO	taxa_saida	Motivo
22.443.530/0001-47	TERRA NOVA FUNDO DE INVESTIMENTO DE RENDA FIXA INSTITUCIONAL IMA-B LONGO PRAZO	FI	Fundo de Renda Fixa	1	ORLA DTVM S/A	TERRA NOVA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	Não há.	D+1	D+3	0	CRI/CRA /
22.489.410/0001-80	VENTURE BRASIL CENTRAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE	FIP	FIP	3	BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	CEDRO ASSET MANAGEMENT LTDA	0	NA	NA	0	FIP Vedado
22.924.370/0001-58	TG REGIONAL I FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA IMA-B	FI	Fundo de Renda Fixa	1	GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S/A	TG CORE ASSET LTDA	Não há.	D+360	D+361	0	Ativo Vedado / CRI/CRA / FIDC Vedado / FII Vedado /
23.033.577/0001-03	ILLUMINATI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	FIDC	FIDC	2	PLANNER CORRETORA DE VALORES SA	FMD GESTÃO DE RECURSOS S.A.	30 dias	D+1259	D+1260	30	FIDC Vedado
23.246.620/0001-00	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MARTE FORNECEDORES	FIDC	FIDC	3	SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA SA	BRAX INVESTIMENTOS LTDA	Data de encerramento do Fundo	Data de encerramento do Fundo	Data de encerramento do Fundo	0	FIDC Vedado
23.431.871/0001-65	TRX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CORPORATIVO I	FIDC	FIDC	2	GRADUAL CCTVM S/A	TRX GESTORA DE RECURSOS LTDA	29 dias corridos a partir de cada aplicação.	D+1399	D+1400	0	FIDC Vedado
23.471.975/0001-01	PHENOM CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LONGO PRAZO	FI	Fundo Multimercado	2	ORLA DTVM S/A	PHENOM CAPITAL ADMINISTRADORA DE RECURSOS S/A	3 anos	D+2555	D+2556	0	Ativo Vedado / FIP Vedado /
23.876.086/0001-16	JT PREV FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO D. HAB	FII	Fundo de Investimento Imobiliário	3	PLANNER CORRETORA DE VALORES SA	OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.	0	0	0	0	FII - Negociação 60%
23.896.287/0001-85	FUNDO DE INVESTIMENTO DE RENDA FIXA PYXIS INSTITUCIONAL IMA-B	FI	Fundo de Renda Fixa	1	PLANNER CORRETORA DE VALORES SA	BRPP GESTÃO DE PRODUTOS ESTRUTURADOS LTDA.	1 dia.	D+1440	D+1441	30	Ativo Vedado / CRI/CRA /

CNPJ DO FUNDO	NOME DO FUNDO	CLASSE	classe	TX. ADM	ADMINISTRADOR	GESTOR	CARÊNCIA	CONVERSÃO DE COTAS	DISP. REC. RESGATADO	taxa_saida	Motivo
23.948.236/0001-50	TERRA NOVA IMAB FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO - RENDA FIXA	FI	Fundo de Renda Fixa	1	BRIDGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.	TERRA NOVA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	Não há.	D+1460	D+1464	30	CRI/CRA / FIDC Vedado / FII Vedado /
23.954.899/0001-87	TOWER BRIDGE II RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO IMAB 5	FI	Fundo de Renda Fixa	1	BRIDGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.	BRIDGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.	Não há.	D+1470	D+1471	0	Ativo Vedado / FIDC Vedado / FII Vedado /
24.069.712/0001-25	GGR ESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	FII	Fundo de Investimento Imobiliário	2	PLANNER CORRETORA DE VALORES SA	GGR GESTAO DE RECURSOS LTDA	0	0	0	0	FII - Negociação 60%
24.796.602/0001-65	OAK FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO	FI	Fundo de Renda Fixa	0	GRADUAL CCTVM S/A	OAK ASSET - GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA	Não há.	D+1865	D+1866	0	FIDC Vedado /
24.947.261/0001-81	INVEXA FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	FI	Fundo de Renda Fixa	1	CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA	INTERINVEST GESTAO DE INVESTIMENTOS LTDA	Não há.	D+1008	D+1009	0	Ativo Vedado /
25.246.183/0001-50	TERCON FIC FIM MULTICRÉDITO CRÉDITO PRIVADO	FI	Fundo Multimercado	0	CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA	TERCON INVESTIMENTOS LTDA	1460 dias corridos	D+60	D+61	0	Ativo Vedado / FIDC Vedado / FII Vedado / FIP Vedado /
26.207.741/0001-31	INVEXA JURO REAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	FI	Fundo de Renda Fixa	1	CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA	INTERINVEST GESTAO DE INVESTIMENTOS LTDA	Não há.	D+1008	D+1009	0	Ativo Vedado / CRI/CRA /
26.207.771/0001-48	HORUS VETOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	FI	Fundo Multimercado	2	CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA	HORUS INVESTIMENTOS - GESTORA DE RECURSOS LTDA	1280 dias.	D+1	D+2	0	FII Vedado / FIP Vedado /

CNPJ DO FUNDO	NOME DO FUNDO	CLASSE	classe	TX. ADM	ADMINISTRADOR	GESTOR	CARÊNCIA	CONVERSÃO DE COTAS	DISP. REC. RESGATADO	taxa_saida	Motivo
26.326.285/0001-49	PREMIUM IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	FI	Fundo de Renda Fixa	1	BRIDGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.	TERRA NOVA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	Não há.	D+1460	D+1464	30	CRI/CRA / FIDC Vedado / FII Vedado /
26.326.293/0001-95	TERRA NOVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	FI	Fundo Multimercado	2	BRIDGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.	TERRA NOVA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	Não há.	D+1825	D+1829	30	CRI/CRA / FIDC Vedado / FII Vedado /
26.326.321/0001-74	TERRA NOVA IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO - RENDA FIXA II	FI	Fundo de Renda Fixa	1	BRIDGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.	TERRA NOVA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	Não há.	D+1460	D+1464	30	CRI/CRA / FIDC Vedado / FII Vedado /
26.327.862/0001-17	PREMIUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	FI	Fundo de Renda Fixa	1	BRIDGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.	TERRA NOVA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	Não há.	D+1460	D+1464	30	FIDC Vedado / FII Vedado /
27.212.823/0001-37	TMJ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO	FII	Fundo de Investimento Imobiliário	1	ORLA DTVM S/A	TMJ CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA	0	0	0	0	FII - Negociação 60%, Investidor Profissional
97.521.194/0001-02	CLARITAS LOGÍSTICA I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	FII	Fundo de Investimento Imobiliário	5	BANCO BNP PARIBAS BRASIL S/A	CLARITAS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA	0	0	0	0	FII - Negociação 60%